



Associação Comercial, Industrial,  
Agropecuária e Serviços de Varginha



# CONCURSO CULTURAL

## DECORAÇÃO NATALINA DE RESIDÊNCIAS 2013

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Concordo com os termos informados no regulamento do Concurso de Decoração Natalina de Residências 2013.

### Assinatura do Responsável

### REGULAMENTO

#### “CONCURSO DECORAÇÃO NATALINA DE RESIDÊNCIAS 2013”.

##### **CAPITULO I – DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 1º – O concurso de Decoração Natalina de Residências 2013 será realizado pela Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Serviços de Varginha, Rua Presidente Antônio Carlos, 303, Centro, Varginha, Minas Gerais, CNPJ 18.619.148/0001-74.

##### **CAPITULO II – DO OBJETIVO**

Art. 2º – O concurso consiste na seleção e premiação para melhor decoração natalina externa da residência com objetivo de:

I. Homenagear o espírito natalino, mantendo o espírito de celebração da vida e reafirmação de valores universais, como fraternidade, justiça e solidariedade;

II. Reviver as tradições do Natal, despertando na comunidade o interesse em colaborar com a formação de uma decoração natalina atraente para a cidade e seus visitantes;

III. – Incentivar, de modo particular, as famílias a enfeitarem suas residências no sentido de reviverem ou intensificarem as tradições do Natal a cada ano e repassar a cultura aos seus filhos, netos, bisnetos, para a festa maior, “o nascimento de Cristo dentro de cada coração”.

##### **CAPITULO III – DA PARTICIPAÇÃO:**

Art. 3º – Poderão participar do concurso todas as residências de Varginha MG.

##### **CAPITULO IV – DAS INSCRIÇÕES:**

Art. 4º – Os participantes deverão preencher obrigatoriamente a ficha de inscrição distribuída pela Associação Comercial de Varginha, que deverão conter os seguintes dados:

a) Nome completo do participante proprietário ou morador ou representante legal; identidade e CPF; fundos);

b) Endereço completo da residência que participará do concurso (Av., rua, casa, quadra, lote, CEP, frente,

c) Telefone e e-mail do participante do concurso;

d) Termo de ciência e concordância com este Regulamento assinado e datado pelo participante no ato da inscrição;

e) Três fotos formato 10X15 da residência decorada.

Art. 5º – As inscrições deverão ser realizadas na Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Serviços de Varginha, Rua Presidente Antônio Carlos, 303, Centro, Varginha/MG, no período de 05 a 24 de dezembro de 2013.

Art. 6º – Os dados fornecidos pelos interessados, no momento de sua inscrição, deverão estar corretos, claros, precisos, completos e apresentados de uma forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade.

Parágrafo Único. O não preenchimento completo da ficha de inscrição eliminará automaticamente o participante do concurso.

Art. 7º – A participação no presente concurso, caracterizada pela confirmação da inscrição, implica na aceitação irrevogável das regras constantes desse regulamento, bem como as que porventura vierem a complementá-lo.

##### **CAPITULO V – DO CONCURSO:**

Art. 8º – O concurso será a seleção e premiação das três melhores Decorações Natalinas Residenciais Externas.

Parágrafo Único. A ornamentação submetida à seleção poderá ser instalada na fachada e/ou jardins frontais das residências participantes. Não serão concorrentes as decorações internas das residências.

Art. 9º – A premiação nos termos desse regulamento será de responsabilidade da Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Serviços de Varginha.

##### **CAPITULO VI – DO JULGAMENTO DA RESIDÊNCIA:**

Art. 10 – A decisão ficará por conta de uma Comissão Julgadora formada Associação Comercial de Varginha observando os critérios de avaliação deste regulamento. Os integrantes da Comissão Julgadora não poderão participar do concurso.

Parágrafo Único. O Julgamento será realizado no período de 26 a 31 de dezembro de 2013. Não será informado o dia, a hora ou quantas vezes serão visitadas as residências para avaliação dos critérios pelos membros da Comissão Julgadora.

Art. 11 – Em caso de empate serão distribuídas novas cédulas para votação com as residências finalistas (empatadas).

Art. 12 – Os critérios de avaliação serão: - Originalidade, Criatividade; beleza e fidelidade ao tema.

Art. 13 – Dúvidas poderão ser encaminhadas para o telefone (035) 3219-3350 ou, exclusivamente, para o e-mail ascom@aciv.com.br

##### **CAPITULO VII – DA PREMIAÇÃO:**

Art. 14 – O prêmio será de R\$700,00 (setecentos reais) para o 1º colocado; R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o 2º colocado e R\$300,00 (trezentos reais) para o 3º colocado.

Parágrafo Único. As Residências premiadas serão divulgadas pela Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Serviços de Varginha no dia 3 de janeiro de 2014.

##### **CAPITULO VIII – DO RESULTADO E DA ENTREGA DOS PRÊMIOS:**

Art. 15 – A Prefeitura divulgará o nome e a colocação dos premiados através do seu quadro de avisos, site, e-mail, ou ainda, através de contato telefônico direto.

Art. 16 – Os participantes concordam expressamente, pelo simples ato de participação, que a Prefeitura não será responsável por qualquer dano ou prejuízo oriundo de sua participação no concurso.

##### **CAPITULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Art. 17 – As decorações apresentadas em desacordo com o regulamento ou realizadas fora do prazo estabelecido serão desclassificadas. O tema da decoração deverá ser diretamente ligado ao Natal.

Parágrafo Primeiro – Cabe aos participantes tomar as providências necessárias para a inscrição no presente concurso dentro do prazo estabelecido, bem como providenciar todos os materiais necessários para a decoração, inclusive responsabilizar-se pela montagem e desmontagem de todos os equipamentos utilizados na decoração.

Parágrafo Segundo – As decorações não poderão atrapalhar o livre trânsito nas calçadas ou locais públicos.

Art. 18 – O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deverá estar atento para o prazo de inscrição e do início do julgamento.

Art. 19 – A Associação Comercial de Varginha não se responsabiliza pelos gastos auferidos pelos participantes, destinados à campanha de incentivo da decoração natalina ou despesas decorrentes da mesma.

Art. 20 – Todos os participantes, no ato da inscrição do concurso, concordam, autorizam e cedem para a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Serviços de Varginha o uso da imagem da sua residência, para fins de divulgação e publicidade do concurso de forma não onerosa.

Art. 21 – A Associação Comercial de Varginha, de forma soberana, detém o direito de encerrar e/ou modificar pontos específicos do presente Concurso de Decoração Natalina em caso de fraude, dificuldade operacional ou qualquer outro fator que possa comprometer a integridade e licitude deste.

Art. 22 – Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão dirimidos pela Associação Comercial de Varginha.

Art. 23 – O Concurso Cultural de Decoração Natalina de Residências da Associação Comercial de Varginha, não está vinculado à compra de nenhum tipo de produto e não está subordinado a qualquer modalidade de sorte ou jogo, nem a cobrança de qualquer valor.